



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

20/2021

Objeto: Pagamento de Assinaturas do Jornal a Gazeta



Estado

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 691/2021
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Data: 12/03/2021 14:19

Situação: Encaminhado
Documento: 601.583.109-00

Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

002

Descrição: Contratação de Assinatura Anual do Jornal A Gazeta

Ocorrência: 1	Data: 12/03/2021 14:19:07	Previsão: 17/03/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJXXC8E99G(verificado em : 12/03/2021 14:19)

Órgão requisitante:	Secretaria de Governo
Nº requerimento:	005
Data:	27/04/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura anual do jornal diário A Gazeta		5

Justificativa: A contratação das referidas assinaturas de periódico, tem o objetivo de atender interesses institucionais, entre os quais se incluem o acompanhamento da veiculação de informações produzidas e distribuídas sobre as atividades do Ente, bem como daquelas outras, originárias de organizações públicas e particulares, mas que também estejam relacionadas com as atividades e responsabilidades de caráter permanente do Município. O jornal em questão é considerado o maior jornal da região, abrangendo o maior número de municípios fronteiriços com Piên e também com a maior tiragem de jornais impressa diariamente.

A aquisição de cinco assinaturas visa atender órgãos diferentes da administração municipal, em locais distintos, como os elencados abaixo no campo local de entrega.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

01 Assinatura no Gabinete do Prefeito - Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên
01 Assinatura na Biblioteca Municipal - Avenida Brasil, nº 81, Centro, Piên
01 Assinatura na Secretaria de Educação - Rua Fortaleza, 512, Centro, Piên
01 Assinatura na Secretaria de Agricultura - Rua Reinaldo de Oliveira Mendes 486, Centro, Piên
01 Assinatura na Casa da Memória de Piên. Rua Amazonas, 256, Centro, Piên

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

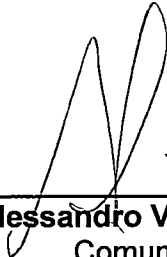
Entrega de segunda à sábado

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

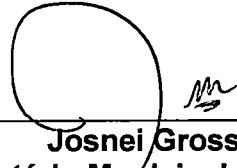
Alessandro Vieira Machado – Matrícula 4765262

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

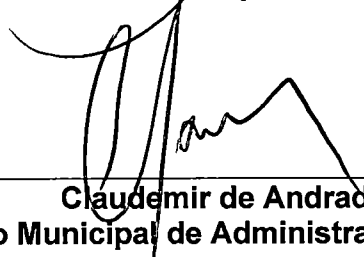
() Sim (X) Não



Alessandro Vieira Machado
Comunicação
Matrícula 4765262



Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo



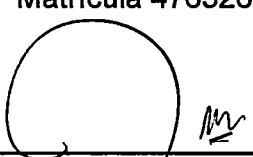
Claudemir de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura anual do jornal diário A Gazeta		5



Alessandro Vieira Machado
Comunicação
Matrícula 4765262



Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo



Claudemir de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL JORNAL A GAZETA

Piên, 27 de abril de 2021.



1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL A GAZETA

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura anual do jornal diário A Gazeta		5

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A contratação das referidas assinaturas de periódico, tem o objetivo de atender interesses institucionais, entre os quais se incluem o acompanhamento da veiculação de informações produzidas e distribuídas sobre as atividades do Ente, bem como daquelas outras, originárias de organizações públicas e particulares, mas que também estejam relacionadas com as atividades e responsabilidades de caráter permanente do Município. O jornal em questão é considerado o maior jornal da região, abrangendo o maior número de municípios fronteiriços com Piên e também com a maior tiragem de jornais impressa diariamente.

Assinatura anual.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Entrega de segunda à sábado nos seguintes locais:

- 01 Assinatura no Gabinete do Prefeito
- 01 Assinatura na Biblioteca Municipal
- 01 Assinatura na Secretaria de Educação
- 01 Assinatura na Secretaria de Agricultura
- 01 Assinatura na Casa da Memória de Piên

9



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL:

Alessandro Vieira Machado, Matrícula 4765262

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

1) Jornal A Gazeta



Elaborado em 27 de Abril de 2021.

010



NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Alessandro Vieira Machado

Comunicação

Matrícula 4765262

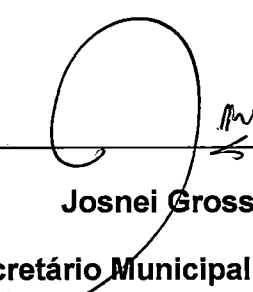


NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Alessandro Vieira Machado

Comunicação

Matrícula 4765262



Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo

Assunto: **Assinaturas**
De: Cezar <administracao@gazetasbs.com.br>
Para: pamela <comunicacao@pien.pr.gov.br>
Data: 29/01/2021 15:48
Prioridade: Normal



011

Boa tarde,
conforme nossa conversa, segue proposta para assinatura anual do jornal a Gazeta, como circulação no Planalto Norte de Santa Catarina e Sul do Paraná

Assinatura anual R\$ 370,00

Grato

Cezar Celeski
Diretor A Gazeta

370
x 9

1850,00

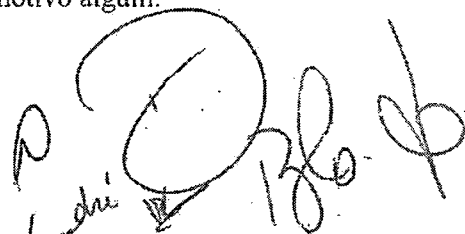
3390.390100

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA"
CNPJ 00.506.497/0001-14

012

CEZAR OSMAR CELESKI, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em São Bento do Sul, SC., à Rua Wigando Rogério Diener, nº 75, portador da Carteira de Identidade nº 21ªR/ 4.516.241, expedida pela SSP/PR em 01/09/1998, inscrito no CPF sob nº 404.989.649-49, **JOSÉ CARLOS CELESKI**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em São Bento do Sul, SC., à Rua Augusto Wunderwald, nº 2.395, Bairro Centenário, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.092.999, expedida pela SSP/PR em 01/12/1998, inscrito no CPF sob nº 321.863.479-20; **RAFAEL OLICES CELESKI**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em São Bento do Sul, SC., à Rua Alberto Malschitzky, nº 764, Bairro Progresso, portador da Carteira de Identidade nº 4.535.985, expedida pela SESP/SC em 09/02/2010, inscrito no CPF sob nº 532.665.529-20 e **LUIZ ADALBERTO CELESKI**, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em São Bento do Sul, SC., à Estrada Rio Negro, nº 999, Centro portador da Carteira de Identidade nº 3.453.826-3, expedida pela SSP/PR em 07/06/1983, inscrito no CPF sob nº 562.601.729-15; Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**", estabelecida em São Bento do Sul, SC., à Rua Marechal Floriano, nº 22, 1º Andar, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.506.497/0001-14, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42201986145, na sessão do dia 15/03/1995, 1ª Alteração Contratual registrada sob nº 20000682756, na sessão do dia 10/07/2000, 2ª Alteração Contratual registrada sob nº 20010525718, na sessão do dia 09/07/2001, 3ª Alteração Contratual registrada sob nº 20050065769 na sessão do dia 13/01/2005 e 4ª Alteração Contratual registrada na JUCESC sob nº 20071366407 na sessão do dia 11/05/2007 e filial registrada sob NIRE 42900765016, inscrito no CNPJ 00.506.497/0002-03; Resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social primitivo e demais alterações com entrada e saída de sócios, conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – Retiram-se da sociedade os sócios: **Luiz Adalberto Celeski**, acima qualificado, que transfere por venda a totalidade de suas 41.250 (Quarenta e Um mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) ao sócio ingressante, **ANDRÉ FELIPE CELESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/11/1993, empresário, residente e domiciliado à Estrada Rio Negro, nº 999, Bairro Rio Negro, em São Bento do Sul, SC, CEP: 89287-070, portador da Carteira de Identidade nº 4.799.598 expedida pela SESP/SC em 11/05/2007 e inscrito no CPF nº 091.709.639-83 e **José Carlos Celeski**, acima qualificado, que transfere por venda a totalidade de suas 41.250 (Quarenta e Um mil e Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), à sócia ingressante, **BRUNA LUANA CELESKI**, brasileira, maior, solteira, natural de Araucária, PR, nascida em 20/05/1988, empresária, residente e domiciliada à Rua dos Pinus, nº 300, Bairro Trigolândia, Piên, PR, CEP: 83.860-000, portadora da Carteira de Identidade nº 4.793.126-4 expedida pela SESP/PR em 27/06/2000 e inscrita no CPF nº 066.071.489-21, dando aos mesmos, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais podendo reclamar em qualquer época por motivo algum.



SEGUNDA - Em função das alterações havidas, o capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Cezar Osmar Celeski	41.250	25,00	41.250,00
André Felipe Celeski	41.250	25,00	41.250,00
Rafael Olices Celeski	41.250	25,00	41.250,00
Bruna Luana Celeski	41.250	25,00	41.250,00
SOMA	165.000	100,00	165.000,00

Tendo em vista, as deliberações supra, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar conforme segue;

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA"
CNPJ : 00.506.497/0001-14

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação de "EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA"

SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede em São Bento do Sul - SC., à Rua Marechal Floriano, nº 22, 1º Andar, Centro;

§ 1º - A sociedade pode criar ou estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, onde julgar conveniente aos interesses sociais, destinando-lhes parcelas de capital social para efeitos fiscais.

§ 2º - A sociedade possui filial, em São Bento do Sul, SC - 89.290-000, na Avenida dos Imigrantes, nº 1314, Bairro Brasília.

TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: "EDIÇÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO DE PERIÓDICOS, AGENCIA DE PUBLICIDADE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO".

QUARTA - A Sociedade será por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de Março de 1995;

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

QUINTA - O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - Para a Filial fica destacado um Capital de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);

SEXTA - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 165.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Cezar Osmar Celeski	41.250	25,00	41.250,00
André Felipe Celeski	41.250	25,00	41.250,00
Rafael Olices Celeski	41.250	25,00	41.250,00
Bruna Luana Celeski	41.250	25,00	41.250,00
SOMA	165.000	100,00	165.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluído o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

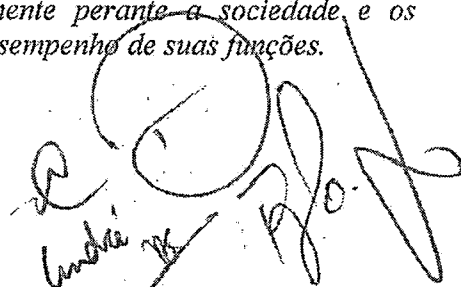
OITAVA - A administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. Cezar Osmar Celeski que assinará individualmente pela empresa.

§ 1º - O administrador terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, a assinatura individual, tem obrigação da sociedade perante terceiros.

§ 2º - O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



§ 5º - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca pode exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

NONA – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

DÉCIMA – As deliberações dos sócios, são tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

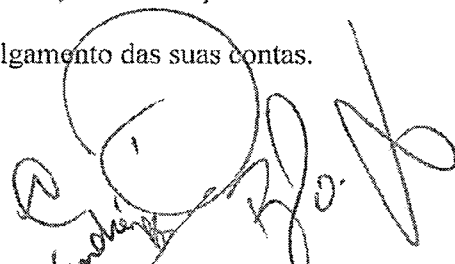
§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

DÉCIMA PRIMEIRA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) – Aprovação das contas da administração.
- b) – A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c) – A destituição dos administradores.
- d) – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato.
- e) – A modificação do contrato social.
- f) – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- g) – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text, possibly a company name or a date. The signature is fluid and extends beyond the right side of the stamp.

h) – o pedido de recuperação judicial.

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”.

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

DÉCIMA SEGUNDA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – *Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.*

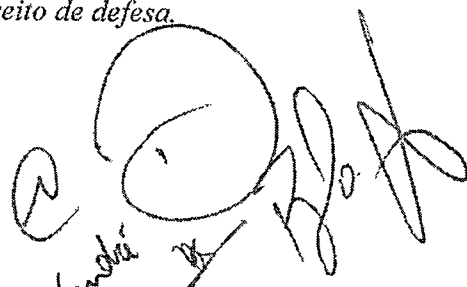
DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º – *Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.*

§ 2º – *Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.*

DÉCIMA QUARTA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º – *A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.*

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be a stylized 'A' followed by a large 'O' and some other marks, with the initials 'H. J.' written below it.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

DÉCIMA QUINTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESEVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DÉCIMA SEXTA – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

§ 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

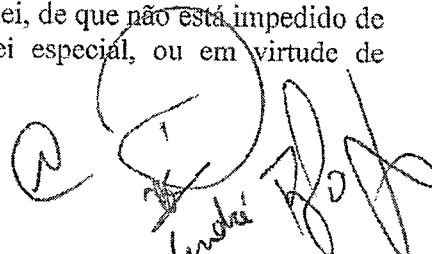
§ 2º - Podem os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

§ 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Handwritten signature and initials, possibly "Inda" and "Bof", in black ink.

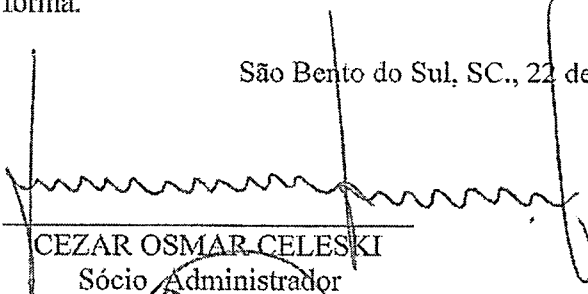
condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA OITAVA – A sociedade constituída será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas normas aplicadas as sociedades limitada definidas nos artigos 1.052 e seguintes e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; 8º, para as avaliações, arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação.

DÉCIMA NONA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, SC., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

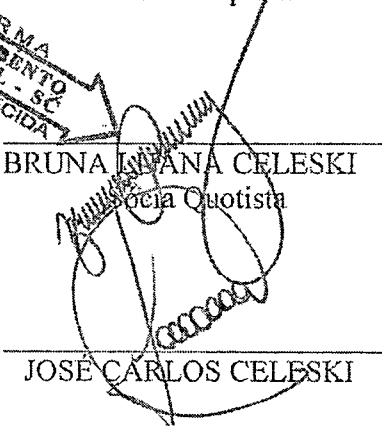
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

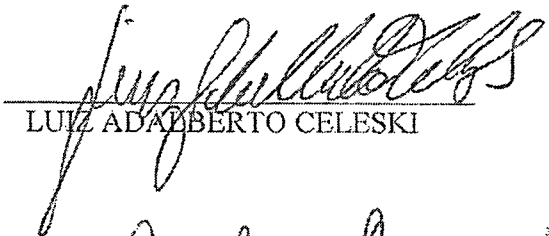
São Bento do Sul, SC., 22 de Março de 2013.


CEZAR OSMAR CELESKI
Sócio Administrador

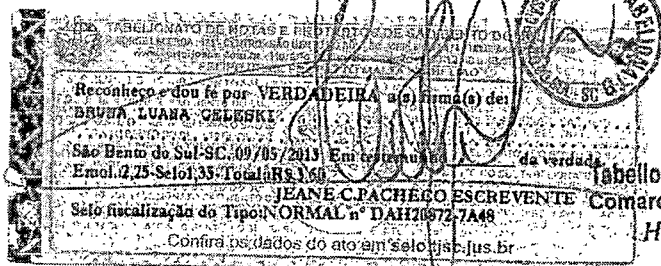

ANDRÉ FELIPE CELESKI
Sócio Quotista


RAFAEL OLCES CELESKI
Sócio Quotista


BRUNA LUANA CELESKI
Sócia Quotista


LUIZ ADALBERTO CELESKI


JOSE CARLOS CELESKI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2013 SOB Nº: 20131199110
Protocolo: 13/119911-0, DE 14/05/2013

Empresa: 42 2 0198614 5
EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Hugo L. C. de Souza
Escrivente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

019

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.506.497/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/1995	
NOME EMPRESARIAL EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 73.11-4-00 - Agências de publicidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO		NÚMERO 22	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 89.280-343	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3633-5060/ (47) 3633-5280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 15:18:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.506.497/0001-14

Razão Social: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 22 1 ANDAR / CENTRO / SAO BENTO DO SUL /
SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042500525898421699

Informação obtida em 03/05/2021 11:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.506.497/0001-14
Certidão nº: 8919720/2021
Expedição: 12/03/2021, às 15:16:28
Validade: 07/09/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.506.497/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

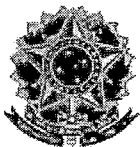
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ: 00.506.497/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:16:44 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **56E8.F81F.E056.BC69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**
CNPJ/CPF: **00.506.497/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140030078331**
Data de emissão: **09/03/2021 10:43:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **08/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 12497/2021

Nome/Razão:	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	Código:	208337
CNPJ/CPF:	00.506.497/0001-14		
Endereço:	MARECHAL FLORIANO		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-343
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **00.506.497/0001-14**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 02/06/2021.

São Bento do Sul (SC), 3 de maio de 2021.

Código de Controle: WGT211201-000-SJAUTDOUQUYIXG-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



PROTOCOLO Nº 691/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

025

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Pagamento de Assinatura Anual do Jornal A Gazeta, conforme solicitação da Secretaria de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
02.001.04.122.0002.2003-3390390100

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

12/03/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

026

Protocolo Nº 691/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de Assinatura Anual do Jornal A Gazeta.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurelio Melenek



Protocolo Equiplano: 691/2021

Assunto: “Contratação de assinatura anual do jornal a gazeta.”

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Administração e Finanças

027

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de “contratação de assinatura anual do jornal a gazeta”. Justifica o secretário Claudemir José de Andrade e Josnei Grosskopf, que:

“A contratação das referidas assinaturas de periódico, tem o objetivo de atender interesses institucionais, entre os quais se incluem o acompanhamento da veiculação de informações produzidas e distribuídas sobre as atividades do Ente, bem como daquelas outras, originárias de organizações públicas e particulares, mas que também estejam relacionadas com as atividades e responsabilidades de caráter permanente do Município. O jornal em questão é considerado o maior jornal da região, abrangendo o maior número de municípios fronteiriços com Piên e também com a maior tiragem de jornais impressa diariamente. A aquisição de cinco assinaturas visa atender órgãos diferentes da administração municipal, em locais distintos, como os elencados abaixo no campo local de entrega.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal, termo de referência e justificativa da contratação, declaração de existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros, e-mail contendo a proposta da assinatura anual e a abrangência territorial, 5ª alteração do contrato social da “Editora Gazeta do Norte Ltda”, com consulta de certidões da mesma, fornecido pelo Departamento de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém, o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 17 e 24 da Lei 8.666/93, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos aplica-se então a “regra da inexigibilidade”, constante no art. 25 do referida diploma legal, dispõe que a licitação “*é inexigível quando houver inviabilidade de competição*”.

No caso concreto, vemos que o jornal em questão é considerado o maior jornal da região, abrangendo o maior número de municípios fronteiriço com Piên. E, além disso, possui a maior tiragem de jornais impressos diariamente na região, fato este que contribui significativamente com o objetivo da contratação, qual seja “*o acompanhamento da veiculação de informações produzidas e distribuídas sobre as atividades do Ente, bem como aquelas originárias de organizações públicas e particulares (...)*”

Dessa forma, resta comprovada a inviabilidade de competição, nesse caso, decorrente da inexistência de outra editora que atenda a região do Planalto Norte de Santa Catarina, estado fronteiriço, e o Sul do Paraná. Fato este que, proporciona melhor atendimento ao interesse do ente municipal, uma vez que a justificativa está baseada na possibilidade de alcançar o maior número de pessoas possíveis e



o acompanhamento das diversas informações originárias das cidades vizinhas, seja na esfera pública ou privada, em especial aquelas decorrentes de instituições sociais, empresariais e culturais.

Quanto ao tema, a Lei 8.666/93, no seu artigo 25, considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:
(...)*

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Registra-se, ainda, que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal, qual seja:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Ademais, analisando o caderno deste processo administrativo, noto que foi anexado ao mesmo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município, matrícula funcional nº 35076-1, acompanhando ainda o presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, que defere o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos **EXCEPCIONALMENTE** pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação em situação excepcional de falta de concorrência, para atender a **demanda apresentada pela Secretaria de Governo, Administração e Finanças, com base no permissivo legal expresso no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, deem andamento no processo de contratação observando o disposto no art. 26 e 38 da Lei 8.666/93, e para que, tão logo seja possível passem a atender a demanda do Município de Piên no objeto deste contrato mediante licitação.

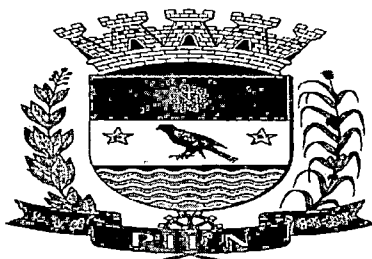
Este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 07 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



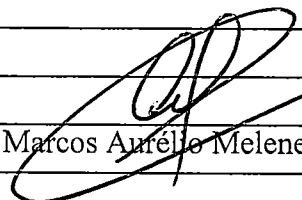
029

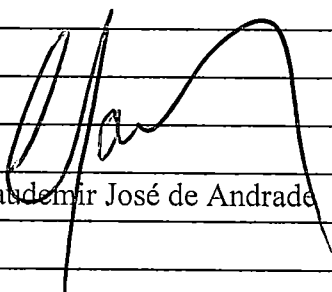
Protocolo nº: 691/2021 _____ Requerente: Licitações _____

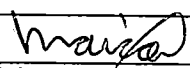
Ref.: Inexigibilidade de Pagamento de Assinatura do Jornal A Gazeta, conforme solicitação da Secretaria Municipal

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Marcos Aurélio Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf



Prefeitura de
PIÊN

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 691/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2021

030

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25º, da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de Assinatura do Jornal A Gazeta. Solicitação da secretaria municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA

CNPJ:00.506.497/0001-14

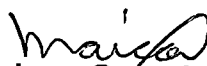
VALOR: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
02.001.04.122.0002.2003-3390390100

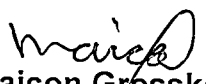
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **020/2021**, que tem como objeto pagamento de Assinatura do Jornal A Gazeta. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em favor da proponente **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA - CNPJ: 00.506.497/0001-14** no valor total de R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 691/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 020/2021

PROTOCOLO: 691/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Assinatura de Jornal A Gazeta. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ: 00.506.497/0001-14 .

VALOR: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/05/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 20_2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2021

PROTOCOLO: 691/2021**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Assinatura de Jornal A Gazeta. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA****CNPJ:** 00.506.497/0001-14**VALOR:** R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)**AUTORIZAÇÃO: 10/05/2021****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0D862F08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 36_2021 - INEXIGIBILIDADE
017_2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 036/2021****Modalidade:** Inexigibilidade 017/2021**Contratado:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ -SEBRAE/PR**CNPJ:** 75.110.585/0001-00**Objeto:** Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Sebrae, além de outros serviços previstos na Proposta do Sebrae/PR.**Valor:** R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme Processo.**Prazo de Vigência:** 48 (Meses).**Data de assinatura:** 04 de Maio de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:19B9CF7F**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2021.****RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2º As inscrições serão realizadas nos dias 13 e 14 de maio de 2021, das 08h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

033

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo de Gramados	1		20
Escola Municipal do Campo de Gramados		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de maio de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:			
Matrícula Funcional:			
CPF:			
RG:			
Data de admissão:			
Instituição que leciona:			
Turma/Turno de trabalho:			
Telefone para contato:			
E-mail:			
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	de	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção		
	2ª opção		
	3ª opção		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS			
TURMA(S) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS			

Piên/PR, ____ / ____ / 2021.

Assinatura do candidato

Recebeu em ____ / ____ / ____

Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:25156B39**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

034

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	20/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento da assinatura do jornal a gazeta conforme justificativa anexa ao processo
Dotação Orçamentária*	0200104122000220033390390100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.850,00
Data Publicação Termo ratificação	12/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

035

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2740/2021	Ordinário	12/05/2021	1748	53788

Licitação	Número
Tipo	20/2021 de 10/05/2021
Processo inexistibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	63-9	00.506.497/0001-14
EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA		

Endereço	Bairro
RUA MARECHAL FLORIANO, 22 - 1º ANDAR	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89290-000	(047)6335060	Conta Corrente	001	674-2	5495-X

Classificação da despesa	Saldo anterior
--------------------------	----------------

02 SECRETARIA DE GOVERNO

R\$ 10.023,14

02.001 GOVERNO

Valor empenhado

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GOVERNO

R\$ 1.850,00

3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Saldo atual

400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 8.173,14

Do Exercício

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22672	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO A GAZETA (5 EXEMPLARES DIÁRIOS)		UN	1,0000	1.850,0000	1.850,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	8919720/2021	07/09/2021
CERTIDÃO FGTS	2021042500525898421699	22/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	56E8.F81F.E056.BC69	25/05/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - RUA AMAZONAS, 373 CENTRO

BIBLIOTECA MUNICIPAL - RUA FORTALEZA, 512 CENTRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVENIDA BRASIL, 81 - CENTRO

SECRETARIA DE AGRICULTURA - RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES, 486 - CENTRO

CASA DA MEMÓRIA DE PIÊN - RUA AMAZONAS, 256 - CENTRO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR